



Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de bonés confeccionados, para uso durante as ações da Secretaria de Saúde de Olinda, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. A contratação atende às necessidades específicas do Carnaval de Olinda 2026, conforme condições, especificações técnicas, detalhes e critérios contidos neste Termo de Referência e anexo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para suprir a demanda de equipamentos de identificação e proteção básica para os profissionais de saúde durante as ações do Carnaval de Olinda 2026, evento que envolve atividades externas intensas. A dispensa de licitação é fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que permite contratações para atender situações de emergência ou necessidades imediatas, evitando interrupções nos serviços de saúde pública. A ausência desses bonés poderia resultar em dificuldades de identificação visual dos servidores, redução da produtividade e comprometimento do atendimento à população, além de não alinhar-se aos padrões de uniformização institucional. Esta medida visa promover a organização, o bem-estar e a eficiência dos servidores, alinhando-se aos princípios de responsabilidade social da administração pública.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O objeto a ser adquirido, conforme especificações e os valores estimados, encontra-se detalhado no Anexo I deste Termo de Referência. O quantitativo de 200 unidades foi definido com base na demanda projetada para as ações do Carnaval de Olinda 2026, considerando o número de profissionais envolvidos em atividades externas e a necessidade de planejamento durante o evento, mudanças de eficiência operacional e economia de escala.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1 A regra a ser observada pela Administração nas contratações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

2.3.2 Na presente contratação, as razões técnicas e/ou econômicas para a preservação do objeto parcelado por item(ns).

2.3.3 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, para promover a maior vantajosidade para o município.



Secretaria Municipal de Saúde

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1. A contratação em tela tem amparo legal de acordo com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

2.4.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a aquisição de bonés, destinados ao uso durante as ações da Secretaria de Saúde de Olinda no Carnaval de 2026. Os bonés devem atender aos requisitos técnicos e funcionais, visando garantir conforto, durabilidade e identificação visual em ambientes de trabalho ao ar livre.

3.2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.2.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

3.2.2. Os bonés devem ser confeccionados em brim de qualidade, embalados individualmente em sacos plásticos resistentes, com etiquetas de identificação (incluindo tamanho, lote e data de fabricação).

3.2.3. Cada boné deverá conter etiqueta com informações legíveis, incluindo nome do produto, composição do tecido, cuidados de lavagem, lote e instruções de uso.

3.2.4. Os produtos devem obedecer rigorosamente às especificações da planilha no Anexo I.

3.2.6. O fornecedor deverá apresentar amostra prévia para aprovação (será aprovada pelo fiscal em até 48 horas) antes de iniciar a produção em larga escala.

3.2.7. Aplicação de Logotipo: O logotipo da Secretaria de Saúde de Olinda (selo institucional) deve ser aplicado nos bonés, na parte da frente. **A especificação detalhada do design, tamanho e posicionamento do logotipo será fornecida na ordem de fornecimento**, conforme orientações da contratante.

3.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. A entrega dos produtos será realizada imediatamente, em remessa única, no prazo de até 07 (sete) dias, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.3.2. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.3.3. A entrega será realizada no anexo da Secretaria de Saúde de Olinda, situada na Rua do Sol, nº 233, Carmo - Olinda/PE, mediante agendamento prévio através do e-mail dvsolinda@gmail.com, no horário das 08h às 14h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, onde os materiais serão conferidos e recebidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo - Olinda/PE - CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetesaudelinda@gmail.com



Secretaria Municipal de Saúde

3.3.4. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE, a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.

3.3.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.3.6. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.3.9. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.3.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação direta. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 15 dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para aquisição foi realizada conforme orientação da Secretaria de Saúde de Olinda, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados combinadamente, em conformidade com a Resolução TC nº 65 de 07 de julho de 2021;

4.1.2. Foi adotada, através da análise crítica, a média saneada, obtida pelo método de pesquisa em Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bancodeprecos.com.br/>.

4.1.3. A estimativa da contratação é de **R\$ 5.074,00 (cinco mil, setenta e quatro reais)**.

4.1.4. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem (art. 28 da Lei 14.133/2021).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo - Olinda/PE - CEP 53.120-010



Secretaria Municipal de Saúde

6.1 A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazos previstos neste Termo de referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.5 Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo - Olinda/PE - CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com



Secretaria Municipal de Saúde

4.1.5. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olinda, para o presente exercício, na classificação abaixo (art. 22 da Lei 14.133/2021):

CLASSIFICAÇÃO	GESTÃO
Programa nº	7036
Projeto atividade nº	8012
Subação nº	001
Elemento despesa nº	3.3.90.30
Fonte:	1500
Unidade gestora	FMS

4.2.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024, que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.3.1 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, independentemente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazos previstos neste Termo de referência:

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, comprovada por meio de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada por meio de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

6.3.6.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada por meio de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

6.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006, e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

6.3.12. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, caso apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

[Assinatura]

Secretaria Municipal de Saúde

6.4.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da lei 14.133/2021.

6.4.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

6.4.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

6.5. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição (art. 60, §4º da Lei 14.133/2021).

6.6.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio (art. 60, §3º).

6.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação) ou de sociedade simples;

6.5.2 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.3 A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

7.1. Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata dos produtos dos quais não resultam em obrigações futuras, esta contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

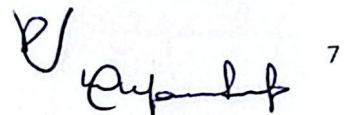
7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.2.1. O prazo de vigência da contratação será até a entrega da aquisição imediata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo - Olinda/PE - CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetesaudelinda@gmail.com

 7

Secretaria Municipal de Saúde

7.3. PRAZO PARA ASSINATURA DE RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.3.1 Após a autorização da dispensa, o prestador de serviço será convocado para assinatura da retirada da ordem de fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.4.1 Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Termo de Referência;

7.4.2 Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local e prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência;

7.4.3 Fiscalizar o andamento da contratação em todo seu teor, observando ainda as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

7.4.4 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

7.4.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.4.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.7 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para ser substituído, reparado ou corrigido;

7.4.8 Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da Contratada.

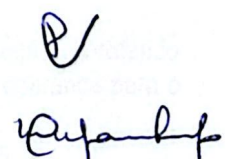
7.5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.5.1 A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.5.2 Entregar os objetos no prazo estipulado no termo de referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.3 Garantir que o objeto seja entregue devidamente organizado, para facilitar a conferência e distribuição;

7.5.4. Responder integralmente pelo prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto;



Secretaria Municipal de Saúde

7.5.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega dos materiais contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.6 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

7.6.1 É vedada a participação de pessoas físicas na presente contratação. A vedação à participação de pessoas físicas, em regra, está justificada pela exigência de capacidade operacional com estrutura empresarial mínima requerida nas contratações deste objeto.

7.7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.7.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

7.7.2. A Contratada deverá cobrar somente o posto de trabalho e horas efetivamente trabalhadas, discriminando no corpo da Nota Fiscal/Fatura a(s) hora(s) e/ou dia(s) para efeito de glosa;

7.7.3. O documento de cobrança deverá conter o detalhamento dos serviços executados, o número do respectivo contrato, o período da prestação dos serviços, bem como estar, obrigatoriamente, acompanhado das seguintes comprovações:

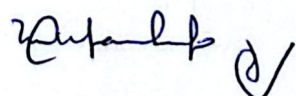
- A. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma da legislação pertinente;
- B. Da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a seguinte documentação;
- C. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- D. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa vencedora, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora, ou outra equivalente, quando exigidos;
- F. Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma do disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- H. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;

7.7.4. Caso o documento de cobrança apresente erro ou inconsistência, acarretará a devolução do referido documento, interrompendo-o quando da devolução, devendo a Contratada encaminhar nova cobrança para o devido atesto;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetsaudeolinda@gmail.com



Secretaria Municipal de Saúde

7.7.5. Os pagamentos serão creditados a favor da Contratada, em conta-corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta contratação.

7.7.6. No documento de cobrança deverão ser destacadas, conforme legislação pertinente, as retenções tributárias;

7.7.7. Sendo identificada cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, poderá ser feita glosa pela Contratante para efeito de pagamento ou, se constatada após o pagamento do documento de cobrança, a Contratante notificará a Contratada para ser feito o acerto no faturamento do mês subsequente, ou no caso do contrato já encerrado, o imediato reembolso do valor.

7.7.8. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

A. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;

B. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação e obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

7.7.10. A CONTRATADA concorda que sejam feitos descontos nos valores que tem a receber, das penalidades que lhe forem aplicadas e das quais não caiba recurso administrativo.

7.7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida neste TR e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365} \times \frac{6}{100}$ I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.7.12. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8. DAS PENALIDADES

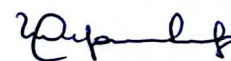
8.1 Aplica-se ainda o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado a ela o contraditório e a ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo - Olinda/PE - CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetesaudelinda@gmail.com





Secretaria Municipal de Saúde

DA SUBCONTRATAÇÃO

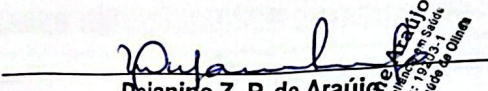
Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

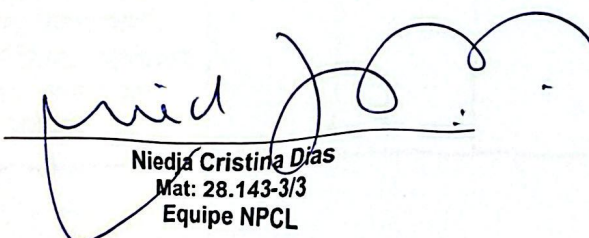
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada execução do(s) fornecimento(s).

10.2. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal 14.133 e suas alterações.

Olinda, 17 de dezembro de 2025.


Dejanire Z. P. de Araújo
Matrícula: 19.203-1
Diretora de Vigilância em Saúde


Niedja Cristina Dias
Mat: 28.143-3/3
Equipe NPCL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo - Olinda/PE - CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

ANEXO I					
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS E PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DA MÉDIA
1	BONÉS confeccionados em brim, fecho plástico, na parte superior possibilitando regulagem de tamanho, cor azul marinho, com logotipo (a definir).	UND	200	R\$ 25,37	R\$ 5.074,00

[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo - Olinda/PE - CEP 53.120-010